



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1588 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE ABRIL DE 2020



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Elderson Ferreira da Silva*

**Maycon Cesar Inacio Abrantes**  
Vice-Prefeito

**Gustavo Pinchiaro Santos**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Nelson dos Santos Gonçalves Filho**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Carlos Roberto Baia**  
Secretário Municipal de Administração

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Transparência e Modernização da Gestão

**Fabiano Vieira de Andrade Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rita de Cássia Oliveira de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
Secretária Municipal de Cultura

**Rogério Loureiro**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Dalessandro Hidimario de Assis**  
Secretário da Guarda Municipal

**Maurício Ruiz Castelo Branco**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Antonio Jorge Goulart Matos**  
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

**Joselito Magalhães**  
Secretário Extraordinário de  
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

**Augusto César Villela Mac Cord Nogueira**  
Procurador Geral do Município

**Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes**  
Controladoria Geral do Município

**Rodrigo Valério de Oliveira Francisco**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Matheus Moreira Cruz**  
Presidente da Empresa de  
Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Waldir Leonel Tonolli Bedê**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Davi de Araújo Silva**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Sérgio Protásio Moraes Fernandez**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**José Geraldo Mattea Salgado Santos**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Saulo Ankito Araújo de Oliveira**  
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de  
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

**Márcio Frazão Guimarães Lins**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 16.077

Regulamenta o cargo efetivo de Analista de Procuradoria, em substituição aos atuais ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no anexo III da Lei Municipal nº 5.367/2017 (Lei da Reforma Administrativa), que previu o total de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Analista de Procuradoria no lotacionograma da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a previsão do art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.367/2017 (Lei da Reforma Administrativa), segundo o qual "o conteúdo dos cargos, suas atribuições e competências serão regulamentados pelo Poder Executivo, através de Decreto, com base no art. 84 da Constituição Federal, desde que não implique em aumento de despesa";

CONSIDERANDO, que o provimento de cargos de Analista de Procuradoria visa à substituição dos atuais ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, cujo vínculo decorre de contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com amparo na Lei Municipal nº 5.121/2015;

CONSIDERANDO, que por esse motivo, a substituição pretendida NÃO acarretará aumento de despesa, uma vez que o provimento das vagas deverá ocorrer no mesmo número de vagas atualmente ocupadas pelos Assessores Jurídicos;

CONSIDERANDO, que a ausência de impacto financeiro-orçamentário foi CERTIFICADA pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão (SEPLAG) à fl. 65 dos autos do Processo Administrativo nº 1.610/2018;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável da Controladoria-Geral do Município, constante às fls. 73/76 dos autos do Processo Administrativo nº 1.610/2018;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SMA), constante às fls. 88/89 dos autos do Processo Administrativo nº 1.610/2018, no sentido de que seria dispensada a criação do cargo de Analista de Procuradoria em razão de sua previsão no lotacionograma da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Anexo III da Lei Municipal nº 5.367/2017 (Lei da Reforma Administrativa);

CONSIDERANDO, por fim, que, conforme disposto no art. 22, §2º, da Lei Municipal nº 5.367/2017 (Lei da Reforma Administrativa), os cargos criados por este último diploma legal terão como vencimento-base o valor de 01 (um) salário-mínimo, até que sejam enquadrados em tabela própria e com valores atualizados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) a ser construído e submetido à Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o cargo de Analista

de Procuradoria, cujas atribuições estão definidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os cargos de que trata o presente Decreto serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pela Procuradoria-Geral do Município, com auxílio da Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE).

§ 1º - Após a nomeação para os cargos a que se refere o caput deste artigo, e enquanto em estágio probatório, o servidor será submetido, pelo menos uma vez ao ano, a avaliação especial de desempenho, segundo critérios a serem definidos e aprovados por Resolução do Procurador-Geral do Município.

§2º - Ao final de 03 (três) anos, será o servidor, se confirmado no cargo, considerado estável.

§3º - A carga horária dos servidores de que trata o presente Decreto será de 6h30 diárias.

Art. 3º - Constitui requisito de escolaridade para investidura no cargo de Analista de Procuradoria possuir diploma de curso superior em Direito.

Art. 4º - O vencimento-base do cargo de Analista de Procuradoria será de 01 (um) salário mínimo, até que seja enquadrado em tabela própria e com valor atualizado no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) a ser construído e submetido à Câmara Municipal, na forma do art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 5.367/2017 (Lei da Reforma Administrativa).

§1º - O provimento de cargos previstos neste Decreto deverá ocorrer em número equivalente ao quantitativo atual de cargos de Assessor Jurídico, a fim de não acarretar aumento de despesa de pessoal.

§2º - Em caso de necessidade de serviço, devidamente justificada, poderão ser providos os cargos de que trata este Decreto em número superior ao quantitativo atual de cargos de Assessor Jurídico, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o limite previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 5.367/2017.

§3º - Em caso de revisão de vencimentos concedidos aos servidores públicos civis do Município de Volta Redonda, os mesmos serão aplicados aos destinatários deste Decreto.

Art. 5º - Os servidores abrangidos por este Decreto serão lotados e terão exercício na Procuradoria-Geral do Município, ressalvada a solicitação para ocupar cargo de provimento em comissão em outros órgãos da administração pública, a critério do Procurador-Geral do Município.

Art. 6º - O provimento dos cargos previstos neste Decreto dar-se-á de forma progressiva, atendendo à necessidade do serviço.

Art. 7º - Aos destinatários deste Decreto aplicam-se, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Redonda.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO Nº 16.077**

CARGO: Analista de Procuradoria

Atribuições: 1. Auxiliar e assessorar os Procuradores do Município a realizarem suas atribuições; 2. Elaborar minutas de petições, pareceres, memorandos, ofícios e demais documentos sob a supervisão do Procurador do Município; 3. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Procuradoria-Geral do Município solicitados pelo Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e pelos Procuradores; 4. Analisar fatos, relatórios e documentos; 5. Redigir ou formatar documentos jurídicos; 6 Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; 7. Analisar a legislação e jurisprudência; 8. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria da Procuradoria-Geral do Município; 9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**DECRETO Nº 16.098**

Abre de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.685 de 26 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$6.445.646,40 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS ( 50066 ) 6.445.646,40

R\$6.445.646,40

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o incentivo de custeio às Unidades de Assistência em Alta Complexidade e Oncologia, conforme Resolução SES/RJ nº 1.748, de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.099**

Abre de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.685 de 26 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor no valor de R\$ 2.089.368,59 (dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), visando atender às despesas com a inclusão das Categorias Econômicas: 3.3.90.30.00.193 – Material de Consumo, 3.3.90.36.00.193 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, 3.3.90.39.00.193 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00.193 – Obras e Instalações, do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS ( 417614 ) 1.089.368,59

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA  
 0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS ( 417615 ) 200.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA  
 0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS ( 417616 ) 300.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA  
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
 0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS ( 417617 ) 500.000,00

R\$ 2.089.368,59

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado ao custeio de ações e serviços públicos, conforme Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
 Samuca Silva  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.107**

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 16.073, prorrogação e alteração do Decreto no 16.082/2020, e alteração do Decreto nº 16.084/2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nos 16.073/2020, 16.082/2020 e 16.084/2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que tais Decretos determinam, de forma excepcional, a suspensão de diversas atividades, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.006/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que, até a manhã do dia 02/04/2020, houve

a confirmação de 02 (duas) mortes e 45 (quarenta e cinco) casos de contágio do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que, além desses casos confirmados, outros 362 (trezentos e sessenta e dois) novos casos estão sob investigação, aguardando a confirmação por meio de exame médico;

CONSIDERANDO que os casos suspeitos estão sendo monitorados diariamente, de forma efetiva, criteriosa e exaustiva, pelos profissionais de saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de que a população permaneça em “quarentena” devido à gravidade da situação e à rapidez de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 10/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que o Município “se abstenha de relaxar as restrições impostas até o momento, mantendo a proibição do funcionamento de atividades empresariais não essenciais que não possam operar no sistema de entrega domiciliar, à distância ou não presencial”, além de adotar medidas efetivas, no âmbito de sua esfera de competência e atribuições, a fim de conferir efetividade ao Decreto Estadual nº 47.006/2020, bem como a outros atos normativos, no que toca à suspensão de toda e qualquer forma de reunião presencial que deflagre a aglomeração de pessoas, seja ela de que espécie for”.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de prorrogação e alteração do Decreto no 16.082/2020, e alteração do Decreto nº 16.084/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os Decretos no 16.073/2020 e o nº 16.082/2020 até o dia 13 de abril de 2020, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º - A suspensão das aulas determinada no art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 16.082/2020 fica prorrogada por prazo indeterminado, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior.

Art. 3º - A suspensão da utilização do cartão de gratuidade prevista no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 16.090/2020 fica prorrogada até o dia 13 de abril de 2020.

Art. 4º - Fica acrescido o inciso VIII ao art. 3º do Decreto nº 16.084/2020, com redação dada pelo Decreto nº 16.086/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Fornecer e determinar que os funcionários usem máscara de proteção, sendo permitida utilização de máscaras caseiras, conforme nota técnica divulgada pelo Ministério da Saúde.”

Art. 5º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 16.084/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As concessionárias de serviços de transporte público coletivo deverão afixar nas portas de acesso aos veículos avisos sobre as regras de sua utilização estabelecidas nos Decretos Municipais.”

Art. 6º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 2º do Decreto nº 16.084/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – O funcionamento da feira livre e do comércio ambulante, facultado aos feirantes que comercializem gêneros alimentícios a locação de espaço para comercialização dos produtos, mediante autorização do Município;

Art. 7º - Fica recomendado o uso de máscara de proteção pela população, sendo permitida utilização de máscaras caseiras, conforme nota técnica divulgada pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.111

Designa Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana desta Municipalidade, interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ROGÉRIO LOUREIRO, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 15.270 de 06 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.112

Designa Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente, pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda, o Secretário do Gabinete de Estratégia Governamental, NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.820 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.113

Designa Secretária Municipal de Esporte e Lazer, interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder interinamente, pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, a Subsecretária Municipal de Esporte e Lazer, PATRÍCIA FIGUEIRA DE MONLEVADABRANTES, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.186 de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.114

Designa Secretária Municipal de Infraestrutura, interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a subsecretária Municipal de Infraestrutura, FRANCINE GRAZINOLI FONTAINHA, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.452 de 10 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.115

Nomeia Subsecretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de abril de 2020, LIDIANE OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Subsecretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica designada para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos, a Subsecretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos, LIDIANE OLIVEIRA RODRIGUES, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica revogado os Decretos nº 14.970 de 18 de fevereiro de 2018 e nº 15.772 de 06 de setembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.116

“Dispõe sobre a alteração do Decreto no 16.082/2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal no 16.082/2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.006/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que, até a manhã do dia 02/04/2020, houve a confirmação de 02 (duas) mortes e 45 (quarenta e cinco) casos de contágio do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que, além desses casos confirmados, outros 362 (trezentos e sessenta e dois) novos casos estão sob investigação, aguardando a confirmação por meio de exame médico;

CONSIDERANDO que os casos suspeitos estão sendo monitorados diariamente, de forma efetiva, criteriosa e exaustiva, pelos profissionais de saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de que a população permaneça em “quarentena” devido à gravidade da situação e à rapidez de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 10/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que o Município “se abstenha de relaxar as restrições impostas até o momento, mantendo a proibição do funcionamento de atividades empresariais não essenciais que não possam operar no sistema de entrega domiciliar, à distância ou não presencial”, além de adotar medidas efetivas, no âmbito de sua esfera de competência e atribuições, a fim de conferir efetividade ao Decreto Estadual nº 47.006/2020, bem como a outros atos normativos, no que toca à suspensão de toda e qualquer forma de reunião presencial que deflagre a aglomeração de pessoas, seja ela de que espécie for”.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a restrição dos horários normais de funcionamento de parte dos estabelecimentos de que trata o art. 5º do Decreto Municipal 16.082/2020, devendo os proprietários, gerentes, administradores ou dirigentes, adotarem todas as medidas de segurança para evitar aglomerações e disponibilizar materiais de higienização pessoal aos consumidores e usuários, sob pena de responsabilidade civil e administrativa a ser apurada em processo administrativo sancionatório, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 2º - Aplica-se a medida determinada no artigo anterior aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias, serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório, lojas de produtos médico-hospitalares e estabelecimentos congêneres;

II - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e pequenos estabelecimentos comerciais que vendam predominantemente gêneros alimentícios in natura;

III - clínicas veterinárias e lojas de venda de alimentação para animais;

IV - distribuidores de gás e água mineral;

V - postos de combustível, oficinas mecânicas e borracharias;

VI - agências bancárias;

VII - lojas de material de construção;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## GEGOV

### SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 031/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **LOCECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços dos itens abaixo discriminados (coleta, transporte e tratamento dos efluentes líquidos (Chorume) – 300m³ gerados no Aterro Sanitário desativado de Volta Redonda – RJ)**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 135/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 11153/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	300	M³	Empresa especializada na prestação de serviços comum de coleta, transporte e tratamento dos efluentes líquidos percolados (Chorume).	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2020

Priscila A. Santos  
Coordenadora UGL  
Matrícula Nº 407.801

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 104/2020 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **DUE-LO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA-EPP.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PROROGAÇÃO DE PRAZO** por igual período de 12 (doze) meses, referente ao contrato n 076/2018 inserido às fls. 881/904.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3756/2017  
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2021

## SMS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 036/2020 – Proc. 0721/2019/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de agulhas descartáveis para atender exclusivamente Determinação Judicial. – Data: 28/04/2020 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: [www.portalvr.com/licitação/FMS](http://www.portalvr.com/licitação/FMS) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO PRESENCIAL 002/2020/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Presencial 002/2020/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0566/2019/FMS/SMS – Tipo menor preço unitário – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de retinografia, destinado aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. – Data: 29/04/2020 às 14h30min – Edital: [www.portalvr.com/licitação/FMS](http://www.portalvr.com/licitação/FMS) – José Eduardo Cardoso Coradine – Pregoeiro.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 034/2020 – Proc. 0726/2019/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de complementos nutricionais, sem restrição de marcas, para atender exclusivamente Determinação Judicial – Data: 30/04/2020 às 14h30min – UASG: 926.850 - Edital: [www.portalvr.com/licitação/FMS](http://www.portalvr.com/licitação/FMS) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Torna público o Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Proc. nº 0822/2019/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Aquisição de equipamento de pressão positiva de vias aéreas (CPAP) e máscara nasal para CPAP, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR - Data/Hora: 28/04/2020 às 09h00min - UASG: 926.850. Edital: [www.portalvr.com/licitação/FMS](http://www.portalvr.com/licitação/FMS) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 012/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.280,44 (um mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000252, de 12/02/2020), a importância de R\$ 1.280,44 (um mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI.**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000247, de 12/02/2020), a importância de R\$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 014/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **QUICK-BUME-COMMERCE – EIRELI EPP.**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000251, de 12/02/2020), a importância de R\$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS**

AIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 00250, de 12/02/2020), a importância de R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000248, de 12/02/2020), a importância de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 017/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI.**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para atender o Setor de Internação do SPA Conforto da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4674.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000249, de 12/02/2020), a importância de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2019/FMS/SMS/PMVR.

## SMMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### EDITAL N.º 003/2020 - SMMA

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.  
CNPJ/CPF: 33.042.730/0001-04

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, faz saber que celebrou TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 002/2019 com a empresa **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.042.730/0001-04, estabelecida na Rodovia BR 393 (Lúcio Meira), km 5.001, s/n, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, tendo como objetivo a viabilização do cumprimento das Metas I, II e III do PROGRAMA VOLTA VERDE, a fim de dar quitação as obrigações previstas no item 3.2.1 do T.A.C. INEA 07/2018.

Este Edital tem seus efeitos retroativos na data de 30 de janeiro de 2020.

TCA N.º 007/2019.

Volta Redonda, 06 de abril de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim  
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente